



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600, CENTRO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
TERMO DE COLABORAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM O OBJETIVO DE SELECIONAR A MELHOR PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESCRITO EM EDITAL, COM POSTERIOR FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 5.465/2025.

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, inscrito no sob CNPJ nº 45.351.749/0001-11, por intermédio da Comissão de Seleção do Município de Orlandia, no uso de suas atribuições legais, conforme Portarias n.sº 31.814, de 23 de janeiro de 2025; 32.722, de 02 de dezembro de 2025 e 32.907, de 24 de março de 2026, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente **Edital de Chamamento nº 02/2026** visando a seleção de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, nos termos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, combinada com o Decreto Municipal nº 5.465 de 22 de abril de 2025, para celebrar para os exercícios de 2026 a 2031, **TERMO DE COLABORAÇÃO** que tenha como objeto o recrutamento e a contratação de estagiários para atuação nas Secretarias e Departamentos do Município de Orlandia, direcionados aos Municípios devidamente matriculados em curso superior, técnico e/ou ensino médio.

O ENVELOPE Nº 01, contendo a **Proposta de Plano de Trabalho** e a **Declaração** a que se refere o modelo previsto no Anexo III deste Edital, deverá ser entregue impreterivelmente às 14h, do dia **08/09/2026** à Comissão de Seleção no prédio público, localizado na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP.

As **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC'S** interessadas em participar do Chamamento Público deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o credenciamento e protocolo do Envelope nº 01, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Orlandia, no seguinte endereço eletrônico: www.orlandia.sp.gov.br.

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho, para a celebração de parceria para os exercícios de 2026 a 2031, com o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, visando à formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à **OSC**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência de Colaboração

ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho com Demonstrativo dos custos apurados (modelo anexo ao final do Edital)

ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.

ANEXO IV – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da OSC ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (Art. 33, V, “C”, DA Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5.465/2025, art. 49, X).

ANEXO V – Declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou Dirigente de órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal;
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” (Art. 39, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014; Art. 49, inciso XII, do Decreto Municipal nº 5.465/2025 e Instrução Normativa nº 01/2024, Art. 181, inciso XIX).

ANEXO VI – Declaração com a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da certeira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles (Art. 34, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 5.465/2025, Art. 49, inciso VII e Instrução Normativa nº 01/2024, Art. 181, inciso XVIII).

ANEXO VII – Declaração negativa de contratação (Art. 49, inciso XIII, Decreto Municipal nº 5.465/2025).

ANEXO VIII – Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou Dirigente de órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal e;
- b) Servidor ou Empregado Público, inclusive aquele que exerça cargo em confiança ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

c) Pessoas Naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Art. 49, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 5.465/2025)

ANEXO IX – Declaração do representante legal da OSC, com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 50, do Decreto Municipal nº 5.465/2025, as quais TODAS deverão estar descritas no documento.

ANEXO X – Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 (Instrução Normativa nº 01/2024, Art. 181, inciso XII).

ANEXO XI – Declaração do representante legal da OSC de que não utilizará os recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 45, inciso I e Decreto Municipal nº 5.465/2025, Art. 49, inciso XI).

ANEXO – XII - Declaração de abertura de conta bancária específica para a parceria (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 51).

ANEXO XIII – Minuta do Termo de Colaboração.

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 5.465, de 22 de abril de 2026 e pelos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

1.4. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

2. DO OBJETO DA PARCERIA

O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a seleção de OSC para o Recrutamento e a Contratação de Estagiários para atuação nas Secretarias e Departamentos do Município de Orlandia, direcionados aos Municípios devidamente matriculados em curso superior, técnico e/ou ensino médio.

O presente objeto tem como ação política o fomento ao primeiro emprego e valorização profissional.

3. DA JUSTIFICATIVA

O recrutamento e contratação de estagiários para atuarem nas Secretarias e Departamentos Administrativos do Município de Orlandia, tem por objetivo possibilitar aos estudantes a complementação de ensino e aprendizagem, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída pelas Portarias nºs 31.814, de 23 de janeiro de 2025 e alterada pelas Portarias nº 32.722/2025, de 02 de dezembro de 2025 e 32.907, de 24 de março de 2026, sendo compostos pelos seguintes servidores públicos: Sr. Kelvin William Parreira Ribas Borges, Sra. Poliana Vieira Pascoal e Sr. Marcelo Monteiro Braga.

4.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo.

4.3. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

4.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital.

4.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DA RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h às 15h, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Orlândia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Orlândia/SP e no endereço eletrônico www.oriandia.sp.gov.br.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em sessão pública com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público, no dia **20 DE AGOSTO DE 2026**, às 14 horas, na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlândia/SP.

6.2. A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

6.2.1. por carta ou ofício: protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Orlândia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, de segunda a sexta-feira, das 9h às 15h;

6.3. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 6.2., não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

6.5. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.5.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.6. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando tal alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

7.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:

a) por carta ou ofício: protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Orlândia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, de segunda a sexta-feira, das 9h às 15h;

7.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção.

7.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de

seu recebimento.

7.5.1. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

7.6. Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Seleção.

7.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando tal alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.8. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

8. OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar do presente Edital pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, cujo objetivos estatutários sejam compatíveis com o objeto deste edital, especialmente aquelas que atuem em uma ou mais das seguintes áreas:

- I – recrutamento, seleção, administração e acompanhamento de programas de estágio;
- II- formação, capacitação, inserção e desenvolvimento de estudantes no mercado de trabalho;
- III- promoção de educação, qualificação profissional e desenvolvimento de competências para trabalho;
- IV – execução de projetos de interesse público voltados à preparação e acompanhamento de estudantes em atividade de estágio.

A OSC deve comprovar experiência na gestão de programas de estágio e na integração entre estudantes, instituição de ensino e concedentes.

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. Para a celebração do Termo de Colaboração a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo de Colaboração, deverá comprovar:

- a)** ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- b)** ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as

organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item 10.10 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

e.1.) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública;

e.2) Relatórios de atividades;

e.3) Publicações, pesquisas;

e.4) Currículos de integrantes da OSC;

e.5) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria;

e.6) Prêmios recebidos, entre outros.

f) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV – Declaração sobre instalações e condições materiais;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

g.1.) não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

h) atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 01/2026, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.465, de 22 de abril de 2026;

i) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa;

9.2. Documentos institucionais:

a) cópia da certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial, bem como o respectivo regimento interno e/ou outras normas internas de funcionamento e organização, se houver;

b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, a ser incluída no Anexo VI;

d) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

e) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais;

f) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da OSC ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (Art. 33, V, “C”, DA Lei 13.019/2014 e Decerto Municipal nº 5.465/2025, art. 49, X).

g) Declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou Dirigente de órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal;

b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” (Art. 39, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014; Art. 49, inciso XII, do Decreto Municipal nº 5.465/2025 e Instrução Normativa nº 01/2024, Art. 181, inciso XIX).

h) Declaração com a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles (Art. 34, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 5.465/2025, Art. 49, inciso VII e Instrução Normativa nº 01/2024, Art. 181, inciso XVIII).

i) Declaração negativa de contratação (Art. 49, inciso XIII, Decreto Municipal nº 5.465/2025) : Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias

j) Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou Dirigente de órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal e;

b) Servidor ou Empregado Público, inclusive aquele que exerça cargo em confiança ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

c) Pessoas Naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Art. 49, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 5.465/2025)

k) Declaração do representante legal da OSC, com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 50, do Decreto Municipal nº 5.465/2025, as quais TODAS deverão estar descritas no documento.

l) Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 (Instrução Normativa nº 01/2024, Art. 181, inciso XII).

m) Declaração do representante legal da OSC de que não utilizará os recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 45, inciso I e Decreto Municipal nº 5.465/2025, Art. 49, inciso XI).

n) Declaração de abertura de conta bancária específica para a parceria (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 51).

9.3. Documentos de regularidade fiscal:

Certidões de regularidade fiscal, previdenciária; tributária, de contribuição e de dívida ativa:

a) Certidão Negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da OSC (Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal) ;

c) Prova de Regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e) Comprovante de inscrição no CNPJ, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo.

9.3.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas “a” a “e” do subitem 9.3. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

9.4. Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:

9.4.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

9.4.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

9.4.3. tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

9.4.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

9.4.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

9.4.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

9.4.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	05/08/2026
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital.	20/08/2026 (data marcada no Edital)
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do ENVELOPE Nº 01 - contendo a Proposta de Plano de Trabalho (nos moldes dos Anexos I e II) e Declaração (Anexo III);	08/09/2026 (data marcada no Edital)
4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada no Jornal Oficial do Município na internet.	(prazo discricionário a ser definido pela Comissão de Seleção, segundo o número de Propostas de Plano de Trabalho apresentadas, na sessão de abertura, ficando cientes às OSC's Proponentes).
5	Divulgação do resultado preliminar	10/09/2026 + 1 dia (o dia adicional é uma estimativa)
6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar e 05 (cinco) dias para contrarrazões contados da intimação publicada no Jornal Oficial do Município.
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	05 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
8	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	28/09/2026 (esta data é estimada) – caso não haja a interposição de recurso, o prazo será antecipado.
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem o ENVELOPE Nº 02 - contendo os documentos que comprovem a habilitação de acordo com no Item 9 deste Edital	05/10/2026 (esta data é aquela que consta na Etapa 8 supra)

10	Avaliação dos documentos de habilitação	07/10/2026 (esta data é estimada)
11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação que não esteja correta e as certidões com prazo de vigência expirado.	05 (cinco) contados da notificação
12	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria. Tal procedimento será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014.	13/10/2026 (esta data é estimada)
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação no Jornal Oficial do Município , na internet, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	14/10/2026 (esta data é estimada)
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões.	05 (cinco) dias para recursos contados da publicação da ata e 05 (cinco) dias para contrarrazões contados da intimação
15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior.	De 05 (cinco) a dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público no Jornal Oficial do Município na internet.	29/10/2026 (esta data é estimada)

10.2. Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014) a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 4 da Tabela 1), sendo exigível apenas das OSC's selecionadas e mais bem classificadas.

10.3. As datas estimadas na Tabela 1 poderão sofrer alterações, inclusive serem antecipadas, caso não ocorra a interposição de recurso por parte das Organizações da Sociedade Civil concorrentes.

10.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

10.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado no Jornal Oficial do Município, e divulgado na íntegra na página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Orlândia, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no Anexo III.

10.4. Etapa 2: Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do edital

10.4.1. A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 1 deste Edital, na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro Orlândia/SP.

10.4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos do subitem 6.2 deste Edital.

10.4.3. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

10.5. Etapa 3: Sessão de Abertura do Chamamento Público

10.5.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em 08 de setembro de 2026, às 14 horas, na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlândia/SP, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope nº 01) dos seguintes documentos:

a) documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

b) estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

10.5.1.1. Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

10.5.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.

10.5.3. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope nº 01, possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

10.5.4. Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar o envelope com a Proposta de Plano de Trabalho nos moldes dos modelos previstos nos Anexos I e II e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III:

a) por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início desta sessão de abertura;

10.5.4.1. O envelope com a Proposta de Plano de Trabalho de que trata a alínea “b” do subitem 10.5.4. somente será analisada, se recebida até 01 (um) dia útil antes da data prevista na Etapa 3 da Tabela 1 deste Edital.

10.5.5. Após o credenciamento, os representantes das OSC's entregarão à Comissão de Seleção o ENVELOPE nº 01 fechado e identificado, contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base nos Anexos I e II e a Declaração de que trata o Anexo III, todos deste Edital, conforme modelo de identificação abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA OSC (Nome e CNPJ) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA/ PLANO DE TRABALHO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026– PMO
--

10.5.5.1. A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

10.5.6. O envelope de que trata o subitem 10.5.5. será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

10.5.7. Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 5.465/2025 e as condições constantes neste Edital e anexos.

10.5.7.1. Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.

10.5.7.2. A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria, deverá observar os seguintes requisitos:

- a) estar de acordo com às atividades previstas na proposta de plano de trabalho;
- b) estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
- c) estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
- d) estar compatível com o valor de mercado;
- e) atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.

10.5.8. Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

10.5.9. Cada OSC deverá apresentar apenas uma Proposta de Plano de Trabalho.

10.6. Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção

10.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

10.6.1.1. Antes da análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, intimando-se a OSC pelo Jornal Oficial do Município, para que proceda a necessária correção, no caso de eventuais erros.

10.6.2. A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Crítérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	- Grau de pleno atendimento (20) - Grau satisfatório de atendimento (10) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	20

(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	- Grau de pleno adequação (20) - Grau satisfatório de adequação (10) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	20
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	- Grau de pleno adequação (20) - Grau satisfatório de adequação (10) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	20
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do entre essa realidade e a atividade ou projeto nexos propostos	- Grau de pleno da descrição (20) - Grau satisfatório da descrição (10) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errônea (0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	20
(E) Capacidade técnico-operacional para o desenvolvimento das atividades.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (20) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (10) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo (0) A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	20
Pontuação Máxima Global		100,0

10.6.2.1. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 2 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas;

coerência e integração da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada pelo Termo de Referência de Colaboração; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 2,0.

b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 1,0.

c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência de Colaboração.

10.6.3. A falsidade de informações nas Propostas de Plano de Trabalho, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC Proponente e comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.6.4. A OSC Proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

10.6.5. Serão eliminadas as Propostas de Plano de Trabalho:

- a) cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E);
- c) que estejam em desacordo com o Edital;
- d) cujo valor global estiver acima do valor de referência previsto no subitem 17.4. deste Edital;
- e) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.

10.6.6. A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.6.7. As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.6.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B).

10.6.9. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao valor de referência constante deste Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

10.6.11. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Etapa 4 da Tabela 1 deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

10.7. Etapas 5 e 6. Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar

10.7.1. O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, será publicado no Jornal Oficial de Orlândia, no sítio eletrônico oficial.

10.7.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC's intimadas pelo Jornal Oficial de Orlândia para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

10.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.7.4. É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.8. Etapa 7. Julgamento dos eventuais recursos.

10.8.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

10.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.8.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.9. Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.

10.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado do julgamento para homologação do Chefe do Poder Executivo e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, no Jornal Oficial de Orlândia, no seu sítio eletrônico, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

10.9.1.1. A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

10.9.2. Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos do previsto no subitem 10.10 deste Edital.

10.10. Etapa 9. Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação.

10.10.1. A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem o ENVELOPE Nº 02, fechado e identificado, com os documentos de habilitação (**itens 9.2 e 9.3- todos os documentos e declarações previstos nestes itens, inclusive com modelos anexos, devem ser apresentados neste momento**), comprovando o atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 9:

IDENTIFICAÇÃO DA OSC (Nome e CNPJ) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PMO

10.10.2. As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas “a” a “e” do subitem 9.3. deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.10.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 9 da Tabela 1 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.10.4. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.11. Etapas 10, 11 e 12. Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento.

10.11.1. A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos

requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 9, deste Edital.

10.11.2. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria.

10.11.3. A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

10.11.4. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de seleção – Tabela I, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.11.5. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 9 deste Edital.

10.11.5.1. Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.

10.12. Etapas 13 e 14: Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.

10.12.1. A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada no Jornal Oficial de Orlândia, no sítio oficial da Prefeitura.

10.12.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas através do Jornal Oficial do Município para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de intimação.

10.12.2.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.12.3. É assegurado às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.13. Etapa 15. Julgamento dos Eventuais Recursos.

10.13.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

10.13.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.13.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.14. Etapa 16. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.

10.14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Comissão de Seleção publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no Jornal Oficial de Orlândia, no sítio oficial da Prefeitura.

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. A celebração e a formalização do Termo de Colaboração dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

a) aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;

b) comprovação de atendimento ao previsto no item 9 deste Edital;

c) emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria responsável pela parceria, se pronunciando quanto:

c.1.) ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

c.2.) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;

c.3.) a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

c.4.) a viabilidade de sua execução;

c.5.) a verificação do cronograma de desembolso;

c.6.) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

c.7.) a designação do gestor da parceria que deverá ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;

c.8.) a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

d) emissão de parecer jurídico pela Consultoria Jurídica do Município de Orlândia acerca da possibilidade de celebração da parceria.

11.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas “c” e “d” do subitem 11.1. deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá a Comissão de Seleção, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

11.3. As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

11.4. Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

11.5. O processo administrativo que originou o Chamamento Público deverá ser custodiado pela Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.

11.6. O extrato do Termo de Colaboração deverá ser publicado no Jornal Oficial de Orlândia para produzir seus efeitos.

11.6.1. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Colaboração.

12. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. Os recursos serão liberados em conformidade com cronograma desembolso aprovado.

12.2. Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

12.3. As compras e contratações realizadas pela **OSC PARCEIRA** observarão os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

12.4. As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho e cláusulas pactuadas.

12.5. A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.465, de 22 de abril de 2025.

12.6. As alterações do Termo de Colaboração ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas por termo aditivo ou por certidão de apostilamento, conforme cada caso.

12.7. A prestação de contas dar-se-á nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.465, de 22 de abril de 2025.

13. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

13.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e

homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

13.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação foi constituída na forma das Portarias nº 28.288/2021 e 32.957/2026.

13.3. DO GESTOR. A Gestora Sra. Luciana Aparecida Rufi Sorati, Chefe do Departamento Pessoal, nomeada na forma da Portaria nº 28.286/2021, de 15 de julho de 2021, representará a Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo objeto, na interlocução com a OSC PARCEIRA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 5.465, de 22 de abril de 2025, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

14.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

14.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

14.1.3. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

14.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.

14.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

14.2. Compete ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal.

14.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes,

devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.4. A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

14.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

14.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

14.5. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias úteis, no caso de advertência;

b) 10 (dez) dias úteis, no caso suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) 20 (vinte) dias úteis, no caso de declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

14.6. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

14.7. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

14.8. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no Jornal Oficial de Orlândia, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.9. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.10. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no Jornal Oficial do Município, sítio eletrônico oficial.

14.11. A reabilitação da sanção poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a **OSC PARCEIRA** ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

14.12. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções.

14.12.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

15.1. Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

15.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, o **MUNICÍPIO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essas responsabilidades.

15.3.1. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, o **MUNICÍPIO**, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

15.3.1.1. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 15.3.1. ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, o **MUNICÍPIO** assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

15.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

15.4.1. Na devolução de que trata o subitem 15.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

- a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou
- b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

16. DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

16.1. No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a **OSC PARCEIRA** deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

16.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 16.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

16.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

16.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na **OSC PARCEIRA** após o encerramento da vigência da parceria, a **OSC PARCEIRA** deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

- a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;
- b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da **OSC PARCEIRA**, ao término da parceria;
- c) documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;
- d) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA** que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 16.2;
- e) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA**, firmada sob as penas da lei, de que a **OSC PARCEIRA** fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

16.3.1. Os valores de que trata o subitem 16.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

16.3.2. Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e”, do subitem 16.3., deverão constar na prestação de contas final.

16.4. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

17. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **3.3.50.39.00.00.00.00**.

17.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do **MUNICÍPIO**.

17.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Secretaria da pasta responsável pela parceria, indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

17.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pelo **MUNICÍPIO** nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

17.4. O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de até **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) anual, sendo o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por estagiário, considerando a contratação de até 200 (duzentos) estagiários**, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência de Colaboração. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta de plano de trabalho apresentada pela OSC selecionada.

17.5. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.6. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

18. DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

18.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

19.1.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do **MUNICÍPIO**.

19.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.3. A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

19.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

19.3.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções.

19.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

19.5. O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da publicação da ata contendo o resultado definitivo do Chamamento Público.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

MARCELO MONTEIRO BRAGA

Presidente da Comissão de Seleção

FÁBIO SEGANTINI

Secretário Municipal da Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE COLABORAÇÃO

1 – CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO:

Seleção de OSC para recrutamento e contratação de estagiários para atuação nas Secretarias e Departamentos do Município de Orlândia, com vagas direcionadas aos Municípios de Orlândia devidamente matriculados em curso superior, técnico e/ou ensino médio.

2 – PÚBLICO ALVO:

Estudantes do Município de Orlândia devidamente matriculados em curso superior, técnico ou ensino médio.

3 – OBJETIVO GERAL:

O objetivo da referida parceria é a seleção de OSC para realizar o recrutamento e contratação de até 200 (duzentos) estagiários, de ensino superior, técnico e/ou ensino médio, nas mais diversas áreas, com preferência para as seguintes áreas: Educação Física, Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Enfermagem, Direito, Administração, Contabilidade, Biomedicina, Engenharia, Arquitetura, Ciências da Computação e Biológicas, a depender da necessidade do Município de Orlândia.

4 – ABRANGÊNCIA:

Municipal

5 – PÚBLICO ALVO:

Estudantes do Município de Orlândia devidamente matriculados em curso superior, técnico ou médio.

6 - META:

Contratação de até 200 (duzentos) estagiários

7 – PÚBLICO BENEFICIADO:

Público beneficiado será o estudante, propiciando experiência prática e o desenvolvimento de habilidades técnicas e o aperfeiçoamento técnico, cultural e científico, por intermédio de

atividades relacionadas a sua área de formação, visando a complementação educacional na linha de formação dos estudantes.

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso se dará conforme parceria entre a Prefeitura Municipal de Orlândia, e Organização da Sociedade Civil, conforme definição de Edital de Chamamento Público e Termo de Colaboração firmado.

9– MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A Prestação de Contas deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência do Termo de Colaboração.

10 – PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Até 150 (cento e cinquenta dias), contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

FÁBIO SEGANTINI
Secretário Municipal da Administração

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO AO FINAL DO EDITAL

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DE CONCORDÂNCIA E RELATIVA
AO ARTIGO 33, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 5.465/2025 , sendo que:

- é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;
- possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;
- possui ____ (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 49, inciso X, do Decreto Municipal nº 5.465/2025, que a [identificação da OSC]:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 9.2 alínea “g”.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a **[identificação da OSC]**:

Não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Lei Federal nº 13.019/2014, art. 39, inciso III; Decreto Municipal nº 5.465/2025, art. 49, inciso XII e Instrução Normativa nº 01/2024, Art. 181, inciso XIX).

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO COM A RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que os dirigentes e conselheiros da [identificação da OSC], cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial telefone e email	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CONTRATAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], de que não contratará para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SERÃO REMUNERADOS, A QUALQUER TÍTULO, COM OS RECURSOS REPASSADOS:

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que não haverá contratação de:

- e) Membro de Poder ou do Ministério Público ou Dirigente de órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal e;
- f)
- g) Servidor ou Empregado Público, inclusive aquele que exerça cargo em confiança ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- h)
- i) Pessoas Naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Art. 49, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 5.465/2025).

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DA NÃO INCIDÊNCIA DO ARTIGO 50, DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.465/2025**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 50 do Decreto Municipal nº 5.465/2025, sendo elas:

**AQUI DEVE DESCREVER TODOS OS INCISOS DO ARTIGO 50, DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 5.465/2025**

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE A OSC NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE
CELEBRAR QUALQUER MODALIDADE DE PARCERIA**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no Art. 39, da Lei Federal 13019/2014.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XI – DECLARAÇÃO UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que a OSC não utilizará os recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA
ESPECÍFICA PARA PARCERIA**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, a conta XXXXX e Agência XXXXXX foi aberta exclusivamente para movimentar recursos específicos desta parceria.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XIII – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº [Número/Ano]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [Número do processo/Ano]

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.351.749/0001-11, neste ato representado(a) pelo(a) seu(sua) *[Cargo do Administrador Público Municipal – Ex: Secretário Municipal de Educação]*, *[Nome completo do Administrador]*, nomeado(a) por *[Ato de nomeação, Ex: Portaria nº XX/AAAA]*, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;

E a **[NOME COMPLETO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC]**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na *[Endereço completo da OSC]*, inscrita no CNPJ sob o nº *[CNPJ DA OSC]*, neste ato representada por seu(sua) *[Cargo do dirigente da OSC, Ex: Presidente]*, *[Nome completo do Dirigente]*, portador(a) do RG nº *[RG do Dirigente]* e CPF nº *[CPF do Dirigente]*, doravante denominada **OSC**;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 5.465, de 22 de abril de 2025, e na legislação pertinente;

Considerando o processo administrativo nº *[Número do processo/Ano]*, que contém toda a documentação referente à seleção e habilitação da OSC, incluindo o Edital de Chamamento Público nº *[Número/Ano]* (se aplicável), e os pareceres técnico e jurídico favoráveis à celebração;

Considerando a mútua cooperação e o interesse público recíproco na consecução dos objetivos a serem atingidos;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do Plano de Trabalho anexo, que visa *[Descrever claramente o objeto da colaboração – Ex: "a implementação de um programa de promoção da saúde mental para adolescentes na rede pública de ensino de Orlândia, com a oferta de palestras, oficinas terapêuticas e atendimentos psicossociais"]*.

1.2. Finalidade: A finalidade da presente colaboração é *[Especificar a finalidade – Ex: "contribuir para o bem-estar psicossocial dos adolescentes, reduzir o estigma em relação à saúde mental e fomentar ambientes escolares mais acolhedores em Orlândia, alinhando-se aos objetivos da política municipal de saúde e educação"]*.

1.3. Resultados Esperados: O projeto buscará alcançar os seguintes resultados:

1.3.1 *[Resultado Esperado 1, conforme Plano de Trabalho]*;

1.3.2 *[Resultado Esperado 2, conforme Plano de Trabalho];*

1.3.3 *[Resultado Esperado 3, conforme Plano de Trabalho].*

1.4. Este Termo de Colaboração será executado no Município de Orlândia, preferencialmente no(s) bairro(s)/instituição(ões) de *[Nome do(s) bairro(s)/Instituição(ões)]*.

1.5. Ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito e efeitos legais, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, os Anexos do Edital de Chamamento Público nº *[Número/Ano]* (se houver), e os Pareceres Técnico e Jurídico que instruíram o processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Valor: O valor total da parceria objeto deste Termo de Colaboração é de R\$ *[Valor numérico]* (*[Valor por extenso]*).

2.2. Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do Município de Orlândia: *[Inserir a dotação orçamentária]*

2.3. Liberação e Movimentação: Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo, em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública Municipal.

2.4. Aplicação Financeira: Os recursos não utilizados serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública. Os rendimentos serão aplicados no objeto da parceria.

2.5. Pagamentos: Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final. Pagamentos em espécie são exceções, limitados a R\$ 5.000,00 por beneficiário, mediante justificativa no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA (se houver)

3.1. A OSC oferecerá como contrapartida *[em bens e serviços / não haverá contrapartida para a execução deste projeto]*, no valor de R\$ *[Valor numérico]* (*[Valor por extenso]*).

3.2. A contrapartida consistirá em *[Especificar; ex: "na disponibilização de salas de aula e equipamentos de projeção na sede da OSC, e no trabalho voluntário de psicólogos e assistentes sociais da própria entidade"]*, conforme detalhamento no Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Da Administração Pública Municipal:

4.1.1 Realizar a liberação dos recursos financeiros conforme o cronograma de desembolso.

4.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

4.1.3 Prestar apoio técnico e orientações necessárias à execução do objeto.

4.1.4 Apreciar e julgar a prestação de contas da OSC.

4.1.5 Divulgar informações referentes à parceria em seus canais oficiais.

4.1.6 Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto, em caso de inexecução por culpa exclusiva da OSC e para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população.

4.1.7 Publicar os extratos da parceria e seus aditivos na imprensa oficial do município).

4.2. Da Organização da Sociedade Civil (OSC):

4.2.1 Executar o objeto da parceria em conformidade com o Plano de Trabalho anexo e as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.465/2025.

4.2.2 Manter e movimentar os recursos financeiros exclusivamente na conta específica da parceria.

4.2.3 Gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, incluindo despesas de custeio, investimento e pessoal.

4.2.4 Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, sendo sua responsabilidade exclusiva.

4.2.5 Obter e manter sob sua guarda todos os comprovantes de despesas (notas fiscais, recibos etc.) para fins de prestação de contas.

4.2.6 Apresentar relatórios de execução do objeto, relatórios de execução financeira (quando exigível) e prestar contas da parceria nos prazos e formas estabelecidos.

4.2.7 Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aos processos, documentos e informações relacionadas à parceria.

4.2.8 Divulgar informações sobre a parceria em seu sítio eletrônico oficial (se houver) e em locais visíveis de sua sede.

4.2.9 Devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive rendimentos de aplicações, ao final da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de *[Número]* (*[Número por extenso]*) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e finalizando em *[DD/MM/AAAA]*.

5.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes, respeitado o limite total de 10 (dez) anos, salvo justificativa técnica fundamentada para excepcionalidade do prazo maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor da Parceria e monitorada e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designados pela Administração Pública Municipal.

6.2. A OSC deverá apresentar a prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos ao Município de Orlândia no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano).

6.3. A prestação de contas dar-se-á mediante a apresentação do Relatório de Execução do Objeto e, quando exigível, do Relatório de Execução Financeira, conforme modelos estabelecidos pelo Município de Orlândia.

6.4. A análise e o julgamento da prestação de contas observarão o disposto nos arts. 88, 98 e 100 do Decreto Municipal nº 5.465/2025, podendo resultar em aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS *(se houver)*

(Caso a execução da parceria resulte na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o Termo disporá sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. A cláusula deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território municipal ou também para outros territórios.)

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO

8.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações consideradas sensíveis ou sigilosas a que tiverem acesso em razão da execução deste Termo de Colaboração, zelando pela proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

8.2. A obrigação de sigilo persistirá mesmo após o término ou rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO E DENÚNCIA

9.1. Alterações: O Plano de Trabalho e as condições da parceria poderão ser alterados por Termo Aditivo ou Certidão de Apostilamento, conforme as hipóteses e procedimentos previstos no art. 68 do Decreto Municipal nº 5.465/2025.

9.2. Rescisão e Denúncia):

9.2.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, com as respectivas condições e delimitações claras de responsabilidades.

9.2.2 A Administração Pública Municipal poderá rescindir unilateralmente o presente Termo em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou descumprimento das normas aplicáveis, garantida a prévia defesa da OSC.

9.2.3 Em caso de rescisão, os saldos financeiros remanescentes e os rendimentos de aplicações serão devolvidos ao Município de Orlândia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DA RESPONSABILIZAÇÃO

10.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas aplicáveis poderá ensejar a aplicação à OSC das sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, garantida a prévia defesa.

10.2. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa à OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

11.1. O presente Termo de Colaboração rege-se pelas cláusulas nele expressas, pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 5.465, de 22 de abril de 2025, e pelas demais normas brasileiras aplicáveis.

11.2. Nos casos em que não for possível solução administrativa amigável, mediante negociação que envolva a Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Orlândia, fica eleito o Foro da Comarca de Orlândia, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Colaboração produzirá efeitos jurídicos a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial do Município de Orlândia.

12.2. Quaisquer comunicações entre as partes relacionadas a este Termo deverão ser realizadas por escrito e formalizadas nos autos do processo administrativo correspondente.

12.3. Eventuais lacunas ou casos omissos serão resolvidos pelas partes, com o apoio da Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Orlândia, buscando sempre o interesse público e a observância dos princípios da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.465/2025.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Colaboração em *[Número de vias - Ex: 03 (três)]* vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Orlândia/SP, *[DIA]* de *[MÊS]* de *[ANO]*.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

[Assinatura do Administrador Público Municipal]

[Nome completo do Administrador]

[Cargo do Administrador]

OSC:

[Assinatura do Dirigente da OSC]

[Nome completo do Dirigente]

[Cargo do Dirigente]

TESTEMUNHAS:

1. *[Nome completo]*

CPF: *[CPF]*

2. *[Nome completo]*

CPF: *[CPF]*

– MODELO DE PLANO DE TRABALHO

[Logotipo da Organização da Sociedade Civil (OSC)]

PLANO DE TRABALHO – ART. 22 DA LEI Nº 13.019/2014

1 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Promoção de ações para pessoa com deficiência e suas famílias.	Período de Execução	
	Início	Término

2 – PÚBLICO-ALVO

--

3 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

Não deve ser uma mera descrição da realidade. É como se, ilustrativamente, falássemos de uma foto e sobre tudo o que ali fosse visto e sentido sob os mais variados ângulos, aspectos qualitativos e quantitativos.

Deve ser feita a partir de dados concretos que demonstrem os fatos (idealmente citar as fontes pesquisadas). Isso trará, inclusive, subsídios que justifiquem a celebração da parceria, haja vista a demonstração de uma realidade que carece de aperfeiçoamentos e transformações.

4 - OBJETIVO GERAL

Promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação e reabilitação à pessoa com deficiência e suas famílias, melhorando sua qualidade de vida e contribuindo na construção de uma sociedade mais livre, justa e solidária.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	6. RESULTADOS ESPERADOS	7. METAS A SEREM ATINGIDAS	8. INDICADORES DE AFERIÇÃO	9. MEIOS DE VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES
1. Garantir o atendimento contínuo e qualificado às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo, provevendo sua inclusão social, educacional e o fortalecimento dos vínculos familiares.	1. A inclusão social, educacional da pessoa c/deficiência 2. Famílias com vínculos fortalecidos	1. 3.000 atendimentos mensais 2. No mínimo xx oficinas xxx 3. 65% de participação dos usuários de suas famílias nas atividades 4. Xxxxxx	Nº de atendimento mensais realizados nos centros (CAMS, CEAS, CEOP) Quantidade de oficinas pedagógicas, terapêuticas e culturais oferecidas Nível de participação dos usuários e suas	matrícula Lista de presença

		5. No mínimo, xx eventos comemorativos e de conscientização 6. 70% de satisfação	famílias na participação das atividades Frequências e desempenho nas oficinas Nº de eventos comemorativos e de conscientização promovidos Grau de Satisfação dos beneficiários	
2.				
3.				

10 – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

10.1 – Cronograma de Atividades Propostas

OBJETIVO ESPECÍFICO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO IMPLEMENTADAS PARA O ALCANCE DOS OBJETIVOS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1 Garantir o atendimento contínuo e qualificado às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo, provendo sua inclusão social, educacional e o fortalecimento dos	1. oficinas pedagógicas, culturais e terapêuticas												
	2 ações de reabilitação e habilitação												
	3 ações de assistência social e encontros de orientação e apoio às famílias.												

vínculos familiares.														
2	1													
	2													
	3													

10.2. METODOLOGIA (como serão desenvolvidas as atividades)

OBJETIVO ESPECÍFICO	ATIVIDADE	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
1	1	(Dizer como a atividade será realizada (um passo a passo na implementação das atividades). Ex: em que dia e horário da semana, carga horária, forma de aplicação do conteúdo, estratégias de mobilização, etc)	
	2		
	3		
2	1		
	2		
	3		

11 - PLANO DE APLICAÇÃO (previsão detalhada das despesas a serem realizadas na execução das atividades)

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (previsão das despesas a serem realizadas na execução das atividades)

PESSOAL E ENCARGOS

				VALORES DE SALÁRIOS E ENCARGOS MENSAIS							VALOR DE SALÁRIO E ENCARGOS PERÍODO TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE					
DESPESA VINCULADA À (S) META (S)	Cargo / Função	Forma de Contratação	Carga Horária	Salário Mensal	Qtd .	Salário Total Mensal	FGTS Mensal	INSS Patr. Mensal	PIS mensal	Custo Total Mensal (salário + encargos)	Qtd de meses	Salário Total projeto/atividade	FGTS Total	INSS Patr. Total	PIS Total	Custo Período Total

**PROVISÕES (13º Salário /
Férias / Outros)**

DESPESA VINCULADA À (S) META (S)	Cargo / Função	Salário Mensal	Qtd.	Salário Total Mensal		Provisão do 13º Salário	Provisão do 1/3 Férias	FGTS sobre as provisões	INSS sobre as provisões	PIS sobre as provisões	Multa do FGTS	Total

Material de Consumo

DESPESA VINCULADA À (S) META (S)	Descrição do Item	Unidade de medida	Valor Unitário	Quant	Valor Total

Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica

DESPESA VINCULADA À (S) META (S)	Descrição do Item	Unidade de medida	Valor Unitário	Quant	Valor Total

Material Permanenente					
DESPESA VINCULADA À (S) META (S)	Descrição do Item	Unidade de medida	Valor Unitário	Quant	Valo r Total

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESPESAS – RECURSO MUNICIPAL

DESPESAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL GERAL
Recursos Humanos													
Encargos													
Material de Consumo													
Serviços de Pessoa Jurídica													
Material Permanente													
TOTAL													

DESPESAS - RECURSO DE EMENDAS – SE CASO TIVER

DESPESAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL GERAL

DESPESAS - RECURSO PRÓPRIO

DESPESAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês12	TOTAL GERAL

RECEITAS - Recurso Municipal

RECEITAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês12	TOTAL GERAL

RECEITAS - Recurso de Emendas – se caso tiver

RECEITAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês12	TOTAL GERAL

RECEITAS - Recurso Próprio

RECEITAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL GERAL

13 – Método de Monitoramento/Avaliação

(Metodologia proposta para o acompanhamento das ações através de instrumentais: o que será avaliado, qual a periodicidade, quem participará, quem será responsável)

O QUE SERÁ MONITORADO E AVALIADO?	COMO? (QUAL O MÉTODO OU A ATIVIDADE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)	QUANDO/ PERIODICIDADE	QUEM PARTICIPA	RESPONSÁVEL

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS						
RECURSO MUNICIPAL						
META 1			% S/ META	% S/ PLANO	VALOR	TOTAL
CAT. DESPESA	QUANT	CARGO				
RH						
OUTRAS DESPESAS						
UTILIDADES PÚBLICAS						
COMBUSTÍVEL						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS						
Total meta 1						

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS						
RECURSO PROPRIO						
META 1			% S/ META	% S/ PLANO	VALOR	TOTAL
CAT. DESPESA	QUANT	CARGO				
RH						
OUTRAS DESPESAS						
UTILIDADES PÚBLICAS						
COMBUSTIVEL						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS						
Total meta 1						

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS						
RECURSO DE EMENDAS						
META 1			% S/ META	% S/ PLANO	VALOR	TOTAL
CAT. DESPESA	QUANT	CARGO				
RH						
OUTRAS DESPESAS						
UTILIDADES PÚBLICAS						
COMBUSTÍVEL						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS						
Total meta 1						